

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO**  
**PAULO**

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

**Impacto da Pandemia COVID – 19 na Mobilidade Internacional de**  
**Trabalhadores**

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA DE CERQUEIRA

ORIENTADORES: JORGE CAVALCANTI BOUCINHAS FILHO E PAULO  
MARZIONNA

São Paulo – SP  
2021

## **Impacto da Pandemia COVID – 19 na Mobilidade Internacional de Trabalhadores**

### **Resumo**

Este projeto de iniciação científica possui como objetivo principal examinar e descrever as importantes medidas e tratados estabelecidos contra a mobilidade de pessoas em determinada área de pesquisa, a Europa, com o trabalho sendo presente no campo de estudo do Direito do Trabalho Internacional. Assim, procurou-se entender as medidas adotadas pelo bloco e seus países membros, investigando, portanto, tanto o aspecto coletivo quanto o individual. Como resultado de pesquisa, concluiu-se que os Estados optaram por medidas semelhantes, mesmo com esse cenário sendo o oposto do observado inicialmente, a fim da manutenção dos tratados de livre circulação de indivíduos e o ideal de grupo como um todo.

**Palavras-Chaves:** Mobilidade, Pandemia, Europa, Trabalhadores, Saúde

## 1. Introdução

Inicialmente, o objetivo do trabalho de pesquisa era de projetar o impacto da pandemia da covid-19 sobre a migração de trabalhadores. Entretanto, com o decorrer do período de estudo, o principal objetivo do trabalho tornou-se examinar e descrever as importantes medidas e tratados estabelecidos contra a mobilidade de pessoas em determinada área de pesquisa. O tema é de grande relevância para a prática administrativa pois retrata a questão da globalização, fato cada vez mais presente no cotidiano, e como esta pode ser afetada por questões sanitárias como a atual, visto o advento de restrições durante esse período.

Para tanto, foi preciso delimitar um grupo específico para o estudo, visando, assim, estudar as medidas tomadas pelos integrantes deste com o objetivo de determinar padrões, além de designar a eficiência de tais atitudes, com a União Europeia sendo o grupo escolhido. Com o propósito de apresentar o tema para o leitor, conceitos foram citados e explicados no capítulo “Anexos”, sendo a base destes artigos acadêmicos consultados.

Além dessas questões, foi de extrema importância destacar certos tratados/políticas europeias a respeito da migração, pois são elas que fomentam o debate migratório, visto que implementaram medidas importantes, como por exemplo a livre circulação de pessoas por todo o bloco. Esses tratados também auxiliam a entender o poder de decisão que os países membros possuem em relação ao grupo econômico como um todo, identificando quais medidas são cabíveis em comparação ao acordado anteriormente.

O trabalho está organizado em quatro capítulos principais. O primeiro será responsável por apresentar os tratados importantes para contextualizar o tema, substituindo artigos e outros documentos de cunho acadêmico em razão da escassez destes, o segundo a metodologia utilizada para realizar o estudo, o terceiro os resultados encontrados, sendo estes divididos em 6 tópicos principais e o último uma conclusão final, ressaltando a busca dos membros da União Europeia por uma mesma abordagem sobre a mobilidade de trabalhadores nesse período de crise sanitária.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

Neste capítulo, serão apresentados e detalhados os mais importantes tratados e abordagens de migração na União Europeia, de modo a avaliar, futuramente, o impacto da pandemia da Covid – 19 sobre estes, visto que favorecem a manutenção da livre circulação de pessoas dentro do bloco. Os tratados abordados são o de Schengen e Lisboa, além da Nova Abordagem Global para Migração e Mobilidade e o Programa de Estocolmo.

### **2.1 Tratado de Schengen (1985)**

Inicialmente firmado por cinco países (França, Alemanha, Bélgica, Holanda e Luxemburgo), o acordo possui como principal finalidade a livre circulação de bens, pessoas, serviços e capitais. Na prática, o tratado eliminou o controle interno de fronteiras entre os membros, assumindo que todos os territórios somados formam apenas um país. Além disso, ocorreu a padronização das políticas de imigração em relação aos Estados de fora do bloco, na qual determinados documentos passaram a serem exigidos por todos, como é o caso do seguro de viagem. Atualmente, o tratado conta com 26 países (Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Polônia, Portugal, República Tcheca, Suécia e Suíça).

Em razão de existir apenas o controle de fronteiras externas, ao receber o visto de um país signatário, o turista/trabalhador pode se deslocar livremente por todo o bloco sem que haja a necessidade de passar pelo processo de controle novamente. É notável, portanto, que este tratado exerceu papel fundamental para a migração trabalhista, visto que as diversas barreiras extintas permitiram o crescimento do movimento migratório movido a busca de melhores condições de trabalho, novas oportunidades para os indivíduos. Por outro lado, os Estados passaram a ser capazes de atrair trabalhadores para áreas com ampla demanda de mão de obra.(OTTAVIO MARZOCCHI, 2021)

## **2.2 Tratado de Lisboa (2007)**

Acordo firmado pelos países membros da União Europeia (EU) a fim de alterar determinadas características do bloco. Dentre os principais aspectos, destacam-se seis pontos fundamentais. O primeiro é o fortalecimento do Parlamento Europeu, possibilitando que este realize ações mediante a aprovação de 55% dos parlamentos nacionais, desde que estes representem 65% da população do bloco. Em sequência, ressalta-se um maior poder político dos cidadãos, visto que podem solicitar por intervenções políticas e burocráticas dentro do bloco. Entretanto, é preciso que o movimento seja organizado em grupos de no mínimo um milhão de indivíduos.

Por outro lado, a abertura para a saída definitiva do bloco foi estabelecida, na qual os países podem se ausentar do grupo econômico apenas com a aprovação interna, sem necessidade de se justificar aos demais, sendo necessário um aviso prévio de um ano. Além dessa questão, deu-se uma maior autonomia ao bloco, aumento do poder de decisão do parlamento europeu em detrimento da força dos países membros, visando, assim, resolver determinados assuntos, a exemplo de políticas de imigração e emigração, segurança do grupo, questões jurídicas, energia e agricultura, em comum acordo sobre os membros.

Por fim, o cargo de Presidente Europeu foi criado, com o intuito de comandar e garantir o funcionamento do bloco econômico e a livre circulação de pessoas foi instaurada, facilitando, assim, a mobilidade de capital, serviços, pessoas e trabalhadores, intensificando o papel de cooperação entre os membros da UE.

Conclui-se, portanto, que o Tratado de Lisboa reforçou o poder da União Europeia sobre seus membros, sendo algo positivo para a maioria. Entretanto, alguns países contestaram a validade do acordo, pois reduz a autoridade nacional dos signatários, algo que não é celebrado por governos nacionalistas. Um claro exemplo dessa situação é a Irlanda, que decidiu não participar do primeiro referendo de 2008 em razão desse motivo, mesmo sendo um dos membros da EU. Após o tratado, as diversas questões passaram a ser tratadas de maneira conjunta com todos os membros, buscando sempre o ambiente mais harmônico para o bloco como um todo. (EEVA PAVY, 2021)

### **2.3 Nova Abordagem Global para Migração e Mobilidade**

A fim de amenizar e resolver determinados problemas da União Europeia (UE), como a crise econômica, segurança nas fronteiras (visto a instabilidade política de certos países vizinhos na época), altas taxas de desemprego, migração ilegal e escassez de mão de obra em determinados setores, o Parlamento Europeu reformulou a Abordagem Global para Migração e Mobilidade, em busca de melhorar a eficiência de ação sobre as questões identificadas.

Assim, é possível destacar diversos aspectos migratórios abordados pelo projeto, como a decisão de que as políticas migratórias devem respeitar as quatro determinações da AGMM, estas que são: otimizar e organizar o processo de migração, mitigar a migração irregular, reforçar a segurança internacional e as políticas de asilo e potencializar os benefícios da mobilidade e migração.

A fim de evitar grandes prejuízos às nações em razão da migração, consequência de questões como a fuga de cérebros de países menos desenvolvidos, determinou-se que a UE deve observar os efeitos gerados pelo processo migratório sobre o bloco a fim de fornecer todo o suporte aos membros necessitados para, então, mitigar danos possíveis. Desse modo, o planejamento das questões migratórias desenvolvido pela UE deve ser voltado para o médio- longo prazo, a fim de evitar interferências causadas por momentos conturbados, como crises econômicas. Assim, é possível priorizar, em grande parte, medidas que visam ampliar a eficiência operacional, evitando erros causados por ações precipitadas.

Por outro lado, definiu-se que o Parlamento Europeu precisa aumentar o número de imigrantes vindos de países de terceiros, não pertencentes à UE, em razão do excesso de vagas em determinadas áreas econômicas, na qual uma parte, inclusive, depende exclusivamente da mão de obra estrangeira. Para tanto, a UE e os membros participantes necessitam rever suas políticas migratórias vigentes, a fim de evitar e remover aspectos restritivos e incoerentes seguidos anteriormente, em favor da atual situação vivenciada pelo bloco. (AGMM/2012) (LUIS MIGUEL PARIZA CASTAÑOS E BRENDA KING, 2012)

## **2.4 Programa de Estocolmo (2010)**

O Protocolo de Estocolmo foi desenvolvido em busca de atender as demandas do bloco europeu durante o período de 2010-2014 estabelecendo, para tanto, prioridades a UE. Dentro disso, o tratado foi dividido em diversos temas distintos das mais diferentes áreas, sendo capaz de abranger, assim, grande parte das questões falhas do grupo. A respeito da migração, o programa estabelece que a livre circulação é um direito pleno dos cidadãos e seus familiares.

Além disso, dentre as metas estabelecidas está o contínuo desenvolvimento das políticas de gestão de fronteira, tanto para países não membros quanto membros, impulsionando a eficiência do fenômeno migratório. Por outro lado, essa questão é importante também para combater a criminalidade e a migração ilegal bastante presente nas fronteiras entre os países. (EUR-LEX, 2010)

## **3. Métodos**

A pesquisa foi de cunho exclusivamente teórico pois o tema é um assunto extremamente novo e existe a necessidade de entender a “origem” da mobilidade na Europa, pois é um tópico bastante desenvolvido pelo bloco econômico durante toda a existência deste, o que resultou em diversos acordos em comum durante as últimas décadas. Somado a esse fato, base de dados, a respeito da mobilidade por exemplo, eram escassas e pouco contribuíram para o trabalho como um todo, existindo a necessidade de recorrer a uma base praticamente toda teórica para dar prosseguimento ao projeto. Assim, será possível de analisar o cenário antes estabelecido e o atual, amplamente afetado pela COVID-19, para analisar o real impacto e alcançar resultados relevantes.

A fim de atingir o propósito do trabalho de examinar e descrever as importantes medidas e tratados estabelecidos contra a mobilidade de pessoas em determinada área de pesquisa, o estudo se constituiu em várias etapas distintas.

Primeiro, foi preciso delimitar uma área de estudo, pois se trata de um assunto global e de grande variância em relação ao governo ou localização de determinado país, sendo a União Europeia o grupo escolhido em razão de sua força

como bloco econômico. Em seguida, existiu a necessidade de entender e se aprofundar no tema “Mobilidade Internacional de Trabalhadores na Europa”, estudando, assim, as políticas vigentes e os atuais tratados no grupo, a exemplo do Tratado de Lisboa e o Tratado de Schengen. Essa etapa foi importante para construir a seção teórica, retratando os acordos que seriam afetados diretamente pela pandemia durante o ano de 2020 e 2021. As principais fontes desse período foram artigos e documentos, com grande parte destes presentes em sites oficiais desenvolvidos pela União Europeia, ofertando credibilidade a coleta de informação.

Após essa etapa, a coleta de dados se tornou o foco de pesquisa. Por se tratar de um assunto extremamente atual e em constante mudança, a falta de artigos, estudos e pesquisas sobre o objetivo do trabalho foi predominante durante essa parte. Assim, foi preciso buscar outras fontes de informação, com as notícias/reportagens sendo as mais apropriadas para o prosseguimento da pesquisa. Vale destacar que, durante todo o processo de estudo, ocorreu o acompanhamento completo das mais atuais notícias, objetivando, assim, manter o projeto sempre atualizado sobre os novos dados, novas tendências e ações tomadas pelos países membros do bloco.

Em contrapartida, aproximando-se do prazo final do trabalho, transcorreu a publicação de pesquisas e artigos sobre o tema, possibilitando, dessa forma, adentrar em detalhes mais específicos, de cunho acadêmico. Um claro exemplo dessa questão são as matrizes de restrições desenvolvidas pela International Organization for Migration (IOM), que facilitaram o estudo por conta do acompanhamento semanal contínuo das restrições sanitárias durante a pandemia, algo que permitiu uma melhor análise dos resultados atingidos anteriormente para construir a conclusão.

Por fim, é importante ressaltar que o projeto foi desenvolvido durante um ano, este bastante intenso em relação a mudanças, o que acarretou resultados distintos em relação aos distintos períodos de estudo, mais especificamente entre o relatório parcial e o relatório final, a exemplo das seções abaixo “Covid-19: um alerta a União Europeia” e “Passaporte de Saúde”.

## 4. Resultados

### 4.1 Primeiras políticas europeias contra O Covid-19

Nesse tópico, serão apresentadas as primeiras políticas Europeias de mobilidade contra a Covid – 19, analisando a resposta geral do bloco e o caso individual de cinco integrantes (França, Alemanha, Espanha, Itália e Portugal). Sobre a União Europeia, destaca-se: (16/03) proibição da entrada de estrangeiros nos 27 países membros, incluindo os signatários do tratado de Schengen, por 30 dias, cidadãos europeus, residentes, familiares, profissionais de saúde ou transporte, diplomatas, cientistas e casos emergenciais são exceções (30/03) permissão de livre circulação para trabalhadores de determinadas áreas (08/05) prorrogação da proibição de viagens não essenciais até dia 15/06.

Em relação aos países, as medidas foram: França, (16/03) fechamento das fronteiras com os membros do espaço Schengen, viagens com os países não europeus serão suspensas por 30 dias e a proibição para se deslocar a distâncias maiores do que 1 quilômetro de casa; Alemanha, (16/03) fechamento das fronteiras com os países vizinhos, estes que são França, Áustria e Suíça; Espanha, (14/03) confinamento obrigatório estabelecido (17/03) fechamento das fronteiras, apenas cidadãos espanhóis podem se deslocar em casos de emergência; Itália, (08/03) quarentena obrigatória é imposta, fechamento de fronteiras com todos os países; Portugal, (09/03) suspensão de voos entre Portugal e a Itália.

### 4.2 Segunda onda e a resposta dos países europeus

Assim como na primeira seção, nesse item serão analisadas as novas políticas de mobilidade, mas agora em razão da segunda onda da Covid- 19. A respeito da União Europeia, observa-se: (14/06) suspensão da liberação de voos até a data 01/07 (16/06) lançamento de orientações para garantir a proteção de trabalhadores sazonais (23/10) novas medidas para conter a segunda onda.

Sobre os casos individuais dos países membros, destaca-se: França, (28/10) novo *lockdown* no período de 30/10 – 01/12, podendo ser estendido caso o ritmo de

contaminações continue, fronteiras com países da união europeia continuarão abertas; Alemanha, (02/11) *lockdown* parcial durante um mês (16/11) *lockdown* total por todo território nacional até o início de janeiro, amplas restrições de mobilidade; Espanha, (21/10) limitação de mobilidade para moradores da capital, apenas atividades essenciais são permitidas (25/10) início do toque de recolher entre as 23h-6h, ampliação de restrições de mobilidade para todo o território nacional; Itália, (04/11) toque de recolher imposto no período das 22h às 5h, país dividido em áreas verde, laranja e vermelho, proibição de entrar ou sair no espaço demarcado como vermelho; Portugal, (31/10) novo *lockdown* imposto, restrições para a circulação de pessoas.

### **4.3 Covid-19: um alerta a união europeia**

Para o pleno funcionamento da União Europeia, é de extrema importância que seus membros atuem de maneira coerente com os interesses do bloco, visando, assim, atingir os objetivos em comum, fortalecendo o grupo. Entretanto, a pandemia da covid-19 ampliou os debates a respeito desse tema, visto que os Estados não atuaram em sincronismo, algo essencial para o combate de crises geradas por questões sanitárias, e não aderiram as medidas impostas pela União Europeia. "Mas os Estados optaram pela desordem completa e por fazer aquilo que lhes vier à cabeça" (Libération, 2020), essa afirmação do jornal francês retrata claramente o desalinhamento entre os membros do bloco. Como exemplo, é possível citar o período entre junho e julho, quando a UE autorizou a abertura das fronteiras entre seus membros, mas os países não adotaram essa medida e implementaram suas próprias políticas.

Essa questão ficou evidente quando a Hungria desrespeitou completamente a recomendação de abrir as fronteiras, na data de 01/07, para todos os países do espaço de Schengen. Entretanto, foi permitida a entrada de indivíduos provenientes de países menos afetados pela pandemia, sendo estes determinados exclusivamente pelas autoridades húngaras (UOL, 2020). Como consequência, a Comissão Europeia enviou um ofício ao governo húngaro a fim de lembrar o direito dos europeus a livre circulação de pessoas, algo essencial por todo o território europeu (UOL, 2020). Por fim, após extensos períodos de reuniões e negociações entre os membros do bloco, foi alcançado, na data de 13/10, um comum acordo entre os países, na qual foi preciso ampliar a autonomia dos Estados sobre determinadas questões, como por exemplo a obrigatoriedade de testes, a fim de possibilitar o acordo.

Através da indefinição a respeito do fim desta crise sanitária, é possível que este não seja um caso isolado e outros membros se manifestem seguindo o exemplo da Hungria, com o objetivo de preservar suas respectivas populações, podendo acarretar, dessa forma, um efeito dominó. Assim, é preciso uma maior atenção por parte da Comissão Europeia para evitar cenários como este em tempos de crise, que ameaçam a integralidade do bloco, visto que com o fim da superioridade da UE sobre seus membros, poder designado através do Tratado de Lisboa, não existe a necessidade deste grupo, favorecendo o fim deste.

Essa situação, inclusive, impacta diretamente na mobilidade e migração de trabalhadores, em razão da imposição de novas barreiras de entrada. Com o fim de uma ideia de tratamento homogêneo para a crise sanitária pela UE, a tendência é que os Estados busquem favorecer cada vez mais sua população local, atuando, assim, de maneira nacionalista. Dessa forma, a ideia do bloco de que todos os membros são denominados “europeus” seria desconstruída, impossibilitando uma ampla cooperação entre estes, o que praticamente impossibilitaria a migração econômica a curto prazo, sendo um cenário viável apenas a longo prazo, quando os efeitos negativos dessa separação vierem à tona.

#### **4.4 Nova política migratória**

Atualmente, dentro da União Europeia a livre circulação de pessoas é um direito pleno dos cidadãos do bloco, não existindo graves barreiras de entrada para seus membros. Entretanto, com o inédito cenário vivenciado pela pandemia da covid-19, é provável que aconteçam mudanças em relação às políticas migratórias. Como afirmam Uğur Altundal e Ömer Zarpli (2021), pesquisadores na área de ciência política das instituições Syracuse University e University of Pittsburgh, respectivamente, a questão sanitária, atualmente, não é algo amplamente considerado para a aprovação de vistos. Em contrapartida, no período de pós-pandemia, é notável que este ponto será mais bem estudado pelos países, com o objetivo de criar planos de contingência a fim de reduzir riscos e evitar graves consequências causadas por futuras crises sanitárias.

Destarte, é possível que os Estados desenvolvam diversas novas estratégias, alterando, inclusive, suas políticas migratórias, como por exemplo a necessidade de apresentar certificados de vacinação, por parte dos imigrantes, para o ingresso em território nacional. Medidas desse porte, entretanto, estão sujeitas a serem

aplicadas por países em que o turismo não é um ponto relevante para a economia, visto a capacidade de afetar as receitas provenientes dessa área econômica. Nações como Espanha, Grécia e Portugal, por exemplo, são Estados que exploram relativamente esse setor, ou seja, não estariam dispostos a criar empecilhos, sendo o oposto de países como Itália, França e Alemanha, países em que o turismo representa até 5,0% da economia local, como mostra o mapa desenvolvido pelo site de informação de custos (HowMuch.net, 2020).

Esse cenário, conseqüentemente, afetaria a migração econômica, esta que é movida por questões trabalhistas. Com maiores barreiras de entrada, os trabalhadores tendem a não migrar em busca de novas oportunidades, pois o processo se torna mais burocrático e de difícil acesso para estes. Essa situação, entretanto, vai de encontro aos princípios da União Europeia, que visa sempre a livre circulação de pessoas e profissionais a fim de otimizar o potencial dos países através da cooperação mútua entre eles.

#### **4.5 Análise da matriz de restrições de viagens – IOM**

Durante o período de pandemia, a International Organization for Migration (IOM) foi responsável pela coleta semanal de dados sobre as restrições de viagens em cada país e a elaboração de uma matriz a respeito dessa questão com o intuito de melhor representar a situação mundial atual. A organização divide as relações entre os países em 4 grupos principais: vermelho, restrições totais de viagem, amarelo, restrições parciais, azul escuro, nenhuma restrição vigente, azul claro, dados desconhecidos.

Em relação a matriz do dia 28 de junho de 2021, é possível concluir que o Espaço Schengen consegue cumprir, parcialmente, com o propósito do bloco, pois a circulação de indivíduos é permitida, mesmo com determinadas restrições, entre os membros do grupo. Países como Alemanha, França e Espanha, por exemplo, permitem apenas migrantes vindos do bloco, fechando suas fronteiras para os demais. Assim, destaca-se a importância do grupo, pois unificou o tratamento sobre os migrantes em busca de um bem comum para todos, fato extremamente importante visto fenômenos como a migração econômica, algo bastante presente entre os países membros.

#### 4.6 Passaporte de saúde

Em razão do avanço da vacinação na Europa, com grande parte dos países sendo capazes de vacinar totalmente, incluindo as duas doses necessárias para vacinas específicas, mais de 40% de suas respectivas populações (OUR WORLD IN DATA, 2021), foi possível desenvolver estratégias para combater as restrições de mobilidade impostas. Dentre as diversas ideias que emergiram, é possível destacar o Certificado Digital Covid da UE.

O “green card” é um documento digital, disponibilizado a partir do dia 1 de julho, que visa facilitar a livre circulação de pessoas dentro do Espaço Schengen, pois ele é um meio de comprovar oficialmente que o indivíduo foi vacinado, fez um teste com resultado negativo ou se recuperou recentemente da COVID-19. Assim, com o certificado, é possível se locomover por todo o espaço sem enfrentar grandes problemas com barreiras sanitárias, por exemplo.

Por outro lado, esse documento favoreceu o surgimento de novas estratégias para ajudar no combate a pandemia. Determinados países passaram, então, a limitar o acesso dentro das cidades de cidadãos que não possuem o “green card”, pressionando-os a buscar pela vacina, em fator de uma pequena, mas ainda existente rejeição e negligência de determinados indivíduos sobre essa questão.

Dessarte, o Certificado Digital Covid da UE é, em parte, um instrumento de represália para os cidadãos que não querem se vacinar, limitando o direito destes. A França é um dos exemplos mais emblemáticos, visto que o passaporte de saúde será exigido para comparecer em qualquer local com capacidade para mais de 50 pessoas. É importante destacar, entretanto, que medidas como a da França supracitada foram elaboradas para evitar uma terceira onda da COVID, sendo a vacinação um dos mais importantes instrumentos de combate a pandemia.

## 5. Conclusão

Após o estudo e acompanhamento da crise sanitária e seus efeitos sobre a mobilidade de pessoas na União Europeia, é possível concluir que os países do bloco procuraram uma abordagem semelhante para essa questão, fato que contradiz os resultados obtidos no começo da pesquisa. Inicialmente, era possível observar um contraste em relação as medidas de cada Estado. Determinados países, inclusive, buscaram implementar suas próprias medidas em detrimento dos outros, a exemplo da Hungria, ameaçando, assim, uma concordância geral entre o grupo.

Entretanto, com o avanço da pandemia, o diálogo interno na União Europeia prevaleceu e as medidas restritivas alinharam-se. O conjunto de matrizes de restrições da International Organization for Migration (IOM) contribuiu bastante para a análise e conclusão, pois a coleta de dados, construção e publicação de matrizes que representam a situação atual de cada país em relação ao nível restritivo tornou a questão mais “visível” para o desenvolvimento da pesquisa, existia uma grande dificuldade em alcançar dados concretos e de tamanha abordagem.

O passaporte de saúde, popularmente conhecido como “green card”, é outro ponto que retrata essa situação, visto que é uma medida realizada pelo grupo, implementada na data de 01/07/2021, para a manutenção da livre circulação na Europa procurando evitar, dessa forma, um maior impacto da pandemia sobre a mobilidade, dado sua tamanha importância entre os membros. É interessante lembrar do fenômeno de *labour migration* nessa região, pois é bastante comum e presente, algo facilitado pela proximidade e os acordos/tratados entre os países, o que permite grandes migrações em busca de trabalho em diversas localidades.

Todavia, o estudo dessa questão necessita ser contínuo, pois a Covid-19 e seus efeitos são situações extremamente recentes e propícias a mudanças. Como analisado, durante o período de pesquisa existiram dois cenários principais: o primeiro retrata a predominância da ação individual sobre a coletiva, já o segundo demonstra o coletivo sobre o individual, com os membros da União Europeia entrando em concordância entre si.

Portanto, para futuras pesquisas relacionadas ao tema, recomenda-se o

estudo completo da evolução das políticas migratórias, desde o período do início da pandemia, em março de 2020, até a data da nova pesquisa. Assim, será possível compreender melhor o período estudado, buscando entender a origem e o motivo de determinada medida vigente.

## Referências

**LUCAS BORGES TEIXEIRA.** Lockdown: como funciona, o que é e significado. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/faq/lockdown-como-funciona-o-que-e-significado-e-regras-em-sp-e-mais-cidades.htm>. Acesso em: 28 dez. 2020

**MARINUCCI, Roberto.** Migrações e trabalho: precarização, discriminação e resistência. REMHU, Brasília, v. 25, n. 49, p. 1-1, abr./2017. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1980-85852017000100007](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852017000100007). Acesso em: 02 jan. 2021.

**OTTAVIO MARZOCCHI.** Livre Circulação de Pessoas. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/147/livre-circulacao-de-pessoas#:~:text=%C3%89%20precisamente%20na%20cidadania%20da,de%20Liberdade%20C%20Seguran%C3%A7a%20e%20Justi%C3%A7a>. Acesso em: 04 jan. 2021.

**LUIS MIGUEL PARIZA CASTAÑOS E BRENDA KING.** Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Abordagem global para a migração e a mobilidade. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52012AE1057>. Acesso em: 05 jan. 2021.

**EUR-LEX.** Programa de Estocolmo. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=LEGISSUM%3Ajl0034>. Acesso em: 07 jan. 2021.

**EEVA PAVY.** O Tratado de Lisboa. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/5/the-treaty-of-lisbon>. Acesso em: 07 jan. 2021.

**UOL.** Covid-19: Hungria fecha fronteiras e recebe alerta da Comissão Europeia. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2020/09/01/covid-19-hungria-fecha-fronteiras-e-recebe-alerta-da-comissao-europeia.htm>. Acesso em: 07 jan. 2020.

**RÁDIO FRANÇA INTERNACIONAL.** Países da UE têm caos nas fronteiras ao adotarem diferentes decisões para entrada de viajantes. Disponível em: <https://www.rfi.fr/br/europa/20200715-pa%C3%ADses-da-ue-t%C3%AAm-caos-nas-fronteiras-ao-adotarem-diferentes-decis%C3%B5es-para-entrada-de-viajantes>. Acesso em: 07jan. 2021.

**HENLEY PASSPORT.** The Henley Passport Index. Disponível em: [https://www.henleypassportindex.com/assets/2020/Q2/Henley%20Passport%20Index\\_Q2%20Report\\_200405.pdf?\\_cldee=a2FyaW5hQHBhbnJvdGFzLmNvbS5icg%3d%3d&recipientid=contact-2ee5fea8618de7119dbf005056bc07f312d44f7ee8394985b67c9ed787bab54e&esid=00508f6a-a378-ea11-8166-0050568d33f6](https://www.henleypassportindex.com/assets/2020/Q2/Henley%20Passport%20Index_Q2%20Report_200405.pdf?_cldee=a2FyaW5hQHBhbnJvdGFzLmNvbS5icg%3d%3d&recipientid=contact-2ee5fea8618de7119dbf005056bc07f312d44f7ee8394985b67c9ed787bab54e&esid=00508f6a-a378-ea11-8166-0050568d33f6). Acesso em: 17 jan. 2021.

**OUR WORLD IN DATA.** Coronavirus (COVID – 19) Vaccinations. Disponível em: [https://ourworldindata.org/covid-vaccinations?country=OWID\\_WRL](https://ourworldindata.org/covid-vaccinations?country=OWID_WRL). Acesso em: 12 jul.2021.

**CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. COVID – 19:** viajar na UE. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/coronavirus/covid-19-travel-in-the-eu/>. Acesso em: 12 jul. 2021.

**O GLOBO.** França passa a exigir certificado de saúde em shoppings, trens e aviões, e impõe vacinação a profissionais da área médica. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/franca-passa-exigir-certificado-de-saude-em-shoppings-trens-avioes-impoe-vacinacao-profissionais-da-area-medica-25104556>. Acesso em: 13 jul.2021.

**IOM.** Travel Restrictions Matrix – June 28<sup>th</sup>, 2021. Disponível em: <https://migration.iom.int/sites/all/themes/fmp/pages/heatmap/matrix.php?d=2021-06-28>. Acesso em: 13 jul. 2021.

## Anexos

### Conceitos/Termos

1. *Gastarbeiter* – trabalhador perfeito segundo a racionalidade econômica hegemônica, reside temporariamente no país de trabalho, não há ligação com questões familiares e sindicais, poder de barganha nulo, extrema necessidade de dinheiro (ROBERTO MARINUCCI, 2017)
2. *Labour Migrations* – migração motivada por questões trabalhistas, busca por empregos/oportunidades em outros países (ROBERTO MARINUCCI, 2017)
3. Empregos de Migrantes – áreas de trabalho que independem de qualificação específica e podem ser exercidas pela maioria dos indivíduos, geralmente são destinadas a parte da sociedade desfavorecida economicamente e aos imigrantes (ROBERTO MARINUCCI, 2017)
4. Livre Circulação – direito de liberdade estabelecida por estados ou grupos para os indivíduos trabalharem, residirem ou deslocarem sobre determinados territórios. Esse direito é instituído pela União Europeia para seus membros (OTTAVIO MARZOCCHI, 2021)
5. Migração Irregular – migração que fere as medidas estabelecidas para que esse direito possa ser exercido pelo indivíduo, como por exemplo a falta de documentação, falsificação ideológica e expiração do visto temporário
6. Política de Asilo – políticas voltadas para a proteção de estrangeiros que se sintam ameaçados dentro de seus países por determinadas questões, como por exemplo perseguição política e guerras.
7. Fuga de Cérebros (*Brain Drain*) – movimento caracterizado pela saída de mão de obra, geralmente de países pouco desenvolvidos e com problemas internos, para países desenvolvidos, que são capazes de oferecer melhores condições de vida. Esse fenômeno é extremamente prejudicial para as nações, pois existe a perda de potenciais trabalhadores que poderiam ser de extrema importância para o desenvolvimento nacional, tanto no aspecto cultural quanto econômico, acrescentando a disparidade entre

países subdesenvolvidos e desenvolvidos.

8. União Europeia (UE) – bloco econômico composto por 27 países Europeus, com o objetivo de maximizar, através de determinadas medidas, o potencial de contribuição e cooperação entre seus membros, a fim de atingir o desenvolvimento máximo conjunto das nações. Por outro lado, o grupo econômico auxilia, também, a fortalecer o posicionamento econômico, político e social em relação aos países terceiros, estes que não fazem parte do bloco.
9. Migração Econômica – deslocamento entre territórios de forma temporária ou permanente que possui como motivo principal questões econômicas, como por exemplo acesso ao mercado de trabalho
10. Mobilidade – cruzamento de fronteiras durante um curto período, sem qualquer projeto de migração iminente
11. *Lockdown* – período de isolamento social a fim de combater determinado problema social, como por exemplo a pandemia da covid-19 (LUCAS BORGES TEIXEIRA, 2020)